



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2023**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO Nº 259/2023**

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 03 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.927/2022, de 25 de outubro de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando prestação de serviços de exames laboratoriais de análise Clínica, descritos no Anexo I deste documento licitatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2050, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Avenida Itália, 474, Centro, neste Município, no dia **03 DE AGOSTO DE 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de exames laboratoriais de análise Clínica, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 2.2.** As quantidades e especificações completas do(s) produto(s) a serem fornecidas encontram-se no **ANEXO I** deste procedimento licitatório.
- 2.3.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4.** Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município**, conforme orçamento de referência constante no **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.5.** Os itens a serem adquiridos deverão ter prévia autorização por escrito, mediante a Ordem de Fornecimento. Quaisquer materiais sem a devida autorização não serão ressarcidos pelo município.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.
- 3.1.1.** É vedada a participação de empresa:
- a)** Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
  - c)** Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
  - d)** Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
  - e)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
  - f)** Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**3.2.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.3.** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 042/2023  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CONTATO: (E-mail + teletone)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 042/2023  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CONTATO: (E-mail + teletone)**

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO V deste edital.**

**e)** Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme modelo no ANEXO IV, deste edital.**

**5.3.1.É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

**5.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos neste processo licitatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

#### **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os **envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 –**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta de preço deve ser apresentada dentro do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme **Anexo II** e deverá conter:

**a)** Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.6 O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7.7 Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### 8. FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Concedida palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate, sendo a **diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento)**.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível como preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, o que será no ato decidido pelo pregoeiro;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste edital.

**8.16.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, **sejam superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor, assim considerada após sua classificação.

**8.17.** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 2 (dois) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.19.** O disposto nos itens 8.15 a 8.18, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que atenderem as exigências deste edital.

**8.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

**8.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

### 9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**9.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs.:** A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (9.1.1.1 ao 9.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.1.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

**9.1.2.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.1.2.3** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**9.1.2.4** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

**9.1.2.5** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

**9.1.2.6** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

**9.1.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

### **9.1.3 Qualificação Técnica:**

**a)** Alvará de Saúde (Municipal ou Estadual).

**c)** Comprovação de aptidão, através de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

### **9.1.4. Declarações:**

**9.1.3.2.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93..

**9.1.3.3.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VI**)

**9.1.3.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VI**).

**9.1.3.5.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO VI**).

**9.1.3.6.** Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **ANEXO VII**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**9.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **9.1.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.3.3.** O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

**9.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como, os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

**10.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato processo.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.1.1.** Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**11.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**12.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **13. DOS PRAZOS, DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.4 deste edital.

**13.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

**13.3** O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.4** O prazo de vigência do contrato será de um ano, e o prazo para início da prestação do serviço é de até 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

**13.5** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

**13.6** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços fornecidos.

**13.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13.8** Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

**13.9** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

#### **14 DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação do serviço, condicionado a apresentação da nota fiscal e liberação da Secretaria competente.

**14.2** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**14.3** Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS pelo período mínimo de doze meses, sendo que após esse período, mediante solicitação da Contratada, obedecendo ao índice de reajuste acumulado no período, poderá haver uma revisão dos preços cotados, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.6** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(612) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0040 – ASPS

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(628) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

#### **16 PENALIDADES**

**16.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no início da prestação do serviço, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**16.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado;

**16.3** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**16.4** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**16.5** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório serão aplicados a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

**16.6** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

#### **17 DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**17.6** A administração e os atos de controle do Contrato, decorrente da presente licitação, será da **Secretaria de Saúde, Trabalho e Ação Social**.

**17.7** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

**17.8** Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

#### **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.6** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.7** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**18.8** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**18.9** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**18.10** É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**18.11** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br).

**18.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.13** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.14** O Município de Santa Tereza/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.15** Integram este Edital de Pregão os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo Proposta Financeira;

**ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

**ANEXO VII** – Termo de comprometimento de fornecimento;

**ANEXO VIII** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO IX** – Minuta do contrato.

Santa Tereza, 21 de julho de 2023.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objetivo:** Contratação de empresa prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

**Justificativa:** Necessidade de compra de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de suprir a demanda existente no Município, uma vez que, a cota disponível pelo SUS, é insuficiente para a demanda atual.

**Adjudicação do Objeto:** Menor preço global.

**Validade da Proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- O objeto do presente contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.
- Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza** e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.
- O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.
- A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.
- Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.
- As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASLO	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
02	ANTI-SSA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
03	ANTI-SSB	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
04	ENDOMISIO IGA ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
05	ENDOMISIO IGG ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
06	ENDOMISIO IGM ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
07	ÁCIDO VALPRÓICO	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
08	TSH	30	R\$ 27,75	R\$ 832,50
09	CREATININA	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
10	ANTIGLIADINA IGM	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
11	COLESTEROL VLDL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	20	R\$ 59,65	R\$ 1.193,00
14	ALFA- HIDROXIPRO-GESTERONA	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
15	ÁCIDO HIPÚRICO	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
16	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) E/OU DOSAGEM	PESQUISA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
17	ÁCIDO URICO URINA 24 HORAS	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18	ACTH	20	R\$ 33,12	R\$ 662,40
19	ALBUMINA	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
20	ALDOLASE / DOSAGEM DE ALDOLASE	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60
21	ALDOSTERONA	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60
22	ALFA-FETOPROTEÍNA	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
23	ALUMINIO	20	R\$25,00	R\$ 500,00
24	AMILASE	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
25	AMILASE EM AMOSTRA DE URINA	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
26	AMILASE EM URINA 24 HORAS	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
27	ANDROSTENEDIONA	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
28	ANTI CARDIOLIPINA IGA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
29	ANTI CARDIOLIPINA IGG	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
30	ANTI CARDIOLIPINA IGM	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
31	ANTI HBC IGG	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
32	ANTI HBC IGM	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
33	ANTI HBC TOTAL	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
34	ANTI HVA IGG	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
35	ANTI HVA IGM	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
36	ANTI HVA TOTAL	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
37	ANTI MÚSCULO LISO- PESQUISA DOSAGEM	E/OU 20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
38	ANTI RO/SSA PESQUISA DOSAGEM	E/OU 20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	ANTICORPOS ANTI - DNA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
40	ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS EPSTEIN -BARR ANTI VCA IGG	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
41	ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS EPSTEIN -BARR ANTI VCA IGM	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
42	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00
43	ANTIGLIADINA IGA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
44	ANTIGLIADINA IGG	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
45	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI-TPO)	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
46	ANTI-TIREOGLOBULINA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
47	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
48	BACTERIOLÓGICO (CULTURA + GRAM)	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
49	BARR (1ª AMOSTRA)	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
50	BARR (2ª AMOSTRA)	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
51	BARR (3ª AMOSTRA)	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
52	BNP	20	R\$ 81,65	R\$ 1.633,00
53	BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
54	CA 125	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
55	CA 19-9	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
56	CÁLCIO IÔNICO	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
57	CARBAMAZEPINA	30	R\$ 41,20	R\$ 1.236,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

58	CATECOLAMINAS / METANEFRIAS URINA 24HS	20	R\$ 92,70	R\$ 1.854,00
59	CAXUMBA IGG	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
60	CAXUMBA IGM	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
61	CÉLULAS LE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
62	CITOMEGALOVIRUS IGM	20	R\$ 30,20	R\$ 604,00
63	CITOMEGALOVIRUS IGG	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
64	CHUMBO	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
65	CK FRAÇÕES	30	R\$ 34,47	R\$ 1.034,10
66	CK TOTAL	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
67	CLAMIDIA IGA	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
68	CLAMIDIA IGG -IFI (CLAMIDIA TRACH IGG)	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10
69	CLAMIDIA IGM -IFI (CLAMIDIA TRACH IGM)	30	R\$ 27,68	R\$ 830,40
70	CLEARENCE DE CREATININA DCE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
71	COLORO	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
72	COAGULOGRAMA + ATIVIDADES	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
73	COLINESTERASE PLASMÁTICA	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
74	COOMBS DIRETO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
75	COPROCULTURA	30	R\$ 22,12	R\$ 663,60
76	CORTISOL	30	R\$ 27,77	R\$ 833,10
77	CREATININA URINA	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
78	CULTURA DE FUNGOS	20	R\$ 22,12	R\$ 442,40
79	CULTURA DE ESCARRO	20	R\$ 18,97	R\$ 379,40
80	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B HEMOLÍTICO	20	R\$ 22,12	R\$ 442,40
81	CURVA GLICÊMICA	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
82	D-DÍMEROS	30	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00
83	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA)	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
84	DIGOXINA SÉRICA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
85	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
86	EBV IGG	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
87	EBV IGM	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
88	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20	R\$ 11,31	R\$ 226,20
89	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (PROTEINURIA)	20	R\$ 21,08	R\$ 421,60
90	EQU – QUALITATIVO DE URINA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
91	ERITROGRAMA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
92	ESPERMOGRAMA	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
93	ESTRIOL	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
94	ESTRONA	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
95	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
96	FENITOÍNA	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
97	FENOBARBITAL	20	R\$ 44,76	R\$ 895,20
98	FOSFORO	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
99	GASOMETRIA ARTERIAL	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

100	GASTRINA	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
101	GORDURA FECAL	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
102	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
103	HEPATITE B ANTI HBE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
104	HEPATITE B HBCAG IGM	30	R\$ 29,70	R\$ 891,00
105	HEPATITE B HBEAG	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
106	HERPES SIMPLES IGG	30	R\$ 28,43	R\$ 852,90
107	HERPES SIMPLES IGM	30	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
108	HERPES ZOSTER IGG	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
109	HERPES ZOSTER IGM	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
110	HIV 1 = HIV 2	30	R\$ 30,70	R\$ 921,00
111	HOMOCISTEINA	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
112	IMUNOGLOBULINA IGA	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
113	IGE TOTAL	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
114	IGE ESPECÍFICO	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00
115	IGG	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
116	IGM	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
117	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40
118	INSULINA - JEJUM	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
119	LACTOSE TESTE DE TOLERÂNCIA	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
120	LEUCOGRAMA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
121	LEUCÓCITOS/ PLÁCIDOS (PESQUISA NAS FEZES)	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
122	LIPASE	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
123	LÍTIO	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
124	MAGNÉSIO	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
125	MICOLÓGICO DIRETO E CULTURAL	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
126	MICROALBUMI-NÚRIA URINA 24 HORAS	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20
127	MICROALBUMINÚRIA URINA AMOSTRA	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20
128	MONONUCLEOSE - MONOTESTE	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80
129	PARASITOLÓGICO DE FEZES (1 AMOSTRA) EPF	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
130	PESQUISA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS	20	R\$ 8,61	R\$ 172,20
131	PROTEÍNAS TOTAIS	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
132	PROTEINOGRAMA SÉRICO	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
133	PROTEINÚRIA	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
134	PROVA DE LAÇO – PL	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
135	PTH - PARATORMONIO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
136	RENINA DIRETA	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
137	RESERVA ALCALINA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
138	RETICULOCITOS	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
139	RETRAÇÃO DE COAGULO RC	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40
140	SARAMPO IGG	20	R\$ 39,75	R\$ 795,00
141	SARAMPO IGM	20	R\$ 46,97	R\$ 939,40
142	S-DHEA (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROS-TERONA)	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

143	SIFILIS - FTA-ABS IGG TREPONEMA PALLIDUM IGG	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
144	SIFILIS - FTA-ABS IGM TREPONEMA PALLIDUM IGM	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
145	STREPTOCOCCUS PYOGENES	30	R\$ 26,61	R\$ 798,30
146	T3 LIVRE	30	R\$ 31,03	R\$ 930,90
147	T3 TOTAL	30	R\$ 22,71	R\$ 681,30
148	TEMPO DE SANGRIA (TS)	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
149	TESTOSTERONA LIVRE	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
150	TESTOSTERONA TOTAL	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
151	TOXOPLASMOSE IGA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
152	TOXOPLASMOSE IGG	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
153	TOXOPLASMOSE IGM	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
154	TRAB	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
155	TTGO 75G	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
156	TRANSFERRINA	20	R\$ 19,21	R\$ 384,20
157	VDRL SÍFILIS (QUANTITATIVO)	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
158	VHS / VSG (HEMOSSE - DIMENTAÇÃO)	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
159	VITAMINA A	30	R\$ 67,87	R\$ 2.036,10
160	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	30	R\$ 25,98	R\$ 779,40
161	VITAMINA C	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
162	ZINCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 98.176,70</b>

**Valor total estimado: R\$ 98.176,70 (noventa e oito mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos).**

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectivos serviços cotados.

**a)** O pregoeiro poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviços cotados.

#### **Do recebimento**

As disposições quanto ao recebimento dos serviços, garantia contra defeitos e outras disposições relativas aos mesmos, se encontram disciplinadas no item 13. DOS PRAZOS, DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO, do edital de licitação.

#### **Do Pagamento e do reequilíbrio econômico financeiro:**

As condições de pagamento e do reequilíbrio econômico financeiro estão disciplinadas no item 14 - DO PAGAMENTO, do edital de licitação.

#### **Das penalidades:**

As penalidades aplicáveis ao contratado estão disciplinadas no item 16 – DAS PENALIDADES, do edital de licitação.

#### **Unidade Fiscalizadora:**

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

Santa Tereza, 07 de julho de 2023.

**Gisele Caumo**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E- mail: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASLO	20		
02	ANTI-SSA	20		
03	ANTI-SSB	20		
04	ENDOMISIO IGA ANTICORPOS ANTI	20		
05	ENDOMISIO IGG ANTICORPOS ANTI	20		
06	ENDOMISIO IGM ANTICORPOS ANTI	20		
07	ÁCIDO VALPRÓICO	20		
08	TSH	30		
09	CREATININA	30		
10	ANTI GLIADINA IGM	20		
11	COLESTEROL VLDL	30		
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	20		
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	20		
14	ALFA- HIDROXIPRO-GESTERONA	20		
15	ÁCIDO HIPÚRICO	20		
16	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	20		
17	ÁCIDO URICO URINA 24 HORAS	20		
18	ACTH	20		
19	ALBUMINA	20		
20	ALDOLASE / DOSAGEM DE ALDOLASE	20		
21	ALDOSTERONA	20		
22	ALFA-FETOPROTEÍNA	20		
23	ALUMINIO	20		
24	AMILASE	30		
25	AMILASE EM AMOSTRA DE URINA	20		
26	AMILASE EM URINA 24 HORAS	20		
27	ANDROSTENEDIONA	20		
28	ANTI CARDIOLIPINA IGA	20		
29	ANTI CARDIOLIPINA IGG	20		
30	ANTI CARDIOLIPINA IGM	20		
31	ANTI HBC IGG	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

32	ANTI HBC IGM	20		
33	ANTI HBC TOTAL	20		
34	ANTI HVA IGG	20		
35	ANTI HVA IGM	20		
36	ANTI HVA TOTAL	20		
37	ANTI MÚSCULO LISO- PESQUISA DOSAGEM	E/OU 20		
38	ANTI RO/SSA PESQUISA DOSAGEM	E/OU 20		
39	ANTICORPOS ANTI - DNA	20		
40		20		
	ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS EPSTEIN -BARR ANTI VCA IGG			
41		20		
	ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS EPSTEIN -BARR ANTI VCA IGM			
42	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	20		
43	ANTIGLIADINA IGA	20		
44	ANTIGLIADINA IGG	20		
45	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI-TPO)	20		
46	ANTI-TIREOGLOBULINA	20		
47	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	20		
48	BACTERIOLÓGICO (CULTURA + GRAM)	20		
49	BARR (1ª AMOSTRA)	20		
50	BARR (2ª AMOSTRA)	20		
51	BARR (3ª AMOSTRA)	20		
52	BNP	20		
53	BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	30		
54	CA 125	20		
55	CA 19-9	20		
56	CÁLCIO IÔNICO	30		
57	CARBAMAZEPINA	30		
58	CATECOLAMINAS / METANEFRIAS URINA 24HS	20		
59	CAXUMBA IGG	20		
60	CAXUMBA IGM	20		
61	CÉLULAS LE	20		
62	CITOMEGALOVIRUS IGM	20		
63	CITOMEGALOVIRUS IGG	20		
64	CHUMBO	30		
65	CK FRAÇÕES	30		
66	CK TOTAL	30		
67	CLAMIDIA IGA	30		
68	CLAMIDIA IGG -IFI (CLAMIDIA TRACH IGG)	30		
69	CLAMIDIA IGM -IFI (CLAMIDIA TRACH IGM)	30		
70	CLEARENCE DE CREATININA DCE	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

71	CLORO	20		
72	COAGULOGRAMA + ATIVIDADES	20		
73	COLINESTERASE PLASMÁTICA	20		
74	COOMBS DIRETO	30		
75	COPROCULTURA	30		
76	CORTISOL	30		
77	CREATININA URINA	30		
78	CULTURA DE FUNGOS	20		
79	CULTURA DE ESCARRO	20		
80	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B HEMOLÍTICO	20		
81	CURVA GLICÊMICA	20		
82	D-DÍMEROS	30		
83	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA)	20		
84	DIGOXINA SÉRICA	20		
85	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20		
86	EBV IGG	20		
87	EBV IGM	20		
88	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20		
89	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (PROTEINURIA)	20		
90	EQU – QUALITATIVO DE URINA	30		
91	ERITROGRAMA	30		
92	ESPERMOGRAMA	30		
93	ESTRIOL	30		
94	ESTRONA	20		
95	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	30		
96	FENITOÍNA	20		
97	FENOBARBITAL	20		
98	FOSFORO	20		
99	GASOMETRIA ARTERIAL	20		
100	GASTRINA	20		
101	GORDURA FECAL	20		
102	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	30		
103	HEPATITE B ANTI HBE	30		
104	HEPATITE B HBCAG IGM	30		
105	HEPATITE B HBEAG	30		
106	HERPES SIMPLES IGG	30		
107	HERPES SIMPLES IGM	30		
108	HERPES ZOSTER IGG	30		
109	HERPES ZOSTER IGM	30		
110	HIV 1 = HIV 2	30		
111	HOMOCISTEINA	20		
112	IMUNOGLOBULINA IGA	30		
113	IGE TOTAL	30		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

114	IGE ESPECÍFICO	30		
115	IGG	30		
116	IGM	30		
117	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	20		
118	INSULINA - JEJUM	20		
119	LACTOSE TESTE DE TOLERÂNCIA	20		
120	LEUCOGRAMA	20		
121	LEUCÓCITOS/ PLÁCIDOS (PESQUISA NAS FEZES)	20		
122	LIPASE	20		
123	LÍTIO	20		
124	MAGNÉSIO	20		
125	MICOLÓGICO DIRETO E CULTURAL	20		
126	MICROALBUMI-NÚRIA URINA 24 HORAS	20		
127	MICROALBUMINÚRIA URINA AMOSTRA	20		
128	MONONUCLEOSE - MONOTESTE	20		
129	PARASITOLÓGICO DE FEZES (1 AMOSTRA) EPF	20		
130	PESQUISA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS	20		
131	PROTEÍNAS TOTAIS	30		
132	PROTEINOGRAMA SÉRICO	30		
133	PROTEINÚRIA	30		
134	PROVA DE LAÇO – PL	20		
135	PTH - PARATORMONIO	20		
136	RENINA DIRETA	20		
137	RESERVA ALCALINA	20		
138	RETICULOCITOS	20		
139	RETRAÇÃO DE COAGULO RC	20		
140	SARAMPO IGG	20		
141	SARAMPO IGM	20		
142	S-DHEA (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROS-TERONA)	20		
143	SIFILIS - FTA-ABS IGG TREPONEMA PALLIDUM IGG	30		
144	SIFILIS - FTA-ABS IGM TREPONEMA PALLIDUM IGM	30		
145	STREPTOCOCCUS PYOGENES	30		
146	T3 LIVRE	30		
147	T3 TOTAL	30		
148	TEMPO DE SANGRIA (TS)	30		
149	TESTOSTERONA LIVRE	30		
150	TESTOSTERONA TOTAL	30		
151	TOXOPLASMOSE IGA	30		
152	TOXOPLASMOSE IGG	30		
153	TOXOPLASMOSE IGM	30		
154	TRAB	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

155	TTGO 75G	30		
156	TRANSFERRINA	20		
157	VDRL SÍFILIS (QUANTITATIVO)	30		
158	VHS / VSG (HEMOSSE - DIMENTAÇÃO)	30		
159	VITAMINA A	30		
160	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	30		
161	VITAMINA C	30		
162	ZINCO	20		
				VALOR TOTAL ESTIMADO

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**  
Banco do .....  
Agencia nº. ....  
Conta nº. ....
- 4) **Contato:**  
Sr ..... (Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**ANEXO III– MODELO CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 042/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data) .....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 4.3 letra “b.2”, do edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023  
EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2023

**ANEXO IV –**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023,.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec.Contábil da  
empresa

Nome completo:

Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**ANEXO V** –

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 042/2023 – SRP nº 017/2023 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 042/2023, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO**

A empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., nº ..... – Bairro ....., no Município de ....., DECLARA que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 e anexos, comprometendo-se prestar os serviços, conforme solicitada Prefeitura Municipal de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, sita a Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo estipulado no presente Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo: Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante legal, .....  
Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio  
Gerente, etc.) ....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, que não foi  
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer  
fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à  
capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**  
**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado , pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua , nº , na cidade de , CEP inscrita no CNPJ/MF sob nº doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 042/2023 – Pregão Presencial, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de análises clínicas, especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....
VALOR TOTAL ESTIMADO				.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

2.1 O objeto do presente contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.

2.2 Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

2.3 O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

2.5 A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

2.6 Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de até R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), referentes a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descrito no objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(612) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0040 – ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
(628) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

#### **Cláusula Sexta:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E acumulado no período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) responsabilizar-se, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- a) A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
  - b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
  - c) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
    - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
    - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
  - d) Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
  - e) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
  - f) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
  - g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
  - h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, RS, aos .....

---

Representante do Município

---

Representante da Empresa

Aprovado:  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandola Rodrigues  
OAB/RS. 102.428